



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 13 de setembro, 2016.

Ofício Gab. Nº 537/2016

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 509/2016, de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4297, de 23 de abril de 2003, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Assis exigir a colocação de Placas Indicativas de Ruas, Avenidas Praças, e/ou qualquer logradouro público, contendo denominação e respectivo CEP – Código de endereçamento postal, quando da conclusão de núcleos habitacionais condomínios, loteamentos e outros", após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/Departamento de Trânsito, cumpre-nos informar que a referida Lei está sendo cumprida e a Administração dentro da disponibilidade financeira do Departamento de Trânsito, no ano corrente implantou um total de 250(duzentos e cinquenta conjuntos de sinalização, contendo 500 placas de nomenclatura de logradouros.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR EDSON DE SOUZA – PASTOR EDINHO
Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Câmara Municipal de Assis
NESTA